



MENSAGEM Nº 006/2026

(26 de março de 2026)

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a DESENVOLVE SP, oferece garantias e dá outras providências.”***

A presente propositura tem por finalidade autorizar o Município a contratar operações de crédito junto à **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, até o montante de **R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)**, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000, que serão destinados à realização das obras constantes no art. 1º do presente projeto de lei.

Considerando o impacto positivo que a medida trará ao planejamento governamental, ao desenvolvimento urbano e à melhoria da qualidade dos serviços públicos, **solicitamos a aprovação da matéria em regime de urgência**, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de apreço e consideração.

Documento assinado digitalmente



LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 26/03/2026 15:37:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente



VALDECIR CIRIACO DA SILVA
Data: 26/03/2026 17:20:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDECIR CIRIACO DA SILVA
Secretário da Fazenda

Ao Exmo. Sr.
THIAGO ROBERTO ATHADEMOS SEIXAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Franco da Rocha - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município referidos no art. 2º, para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 26 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 26/03/2026 15:35:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br VALDECIR CIRIACO DA SILVA
Data: 26/03/2026 17:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDECIR CIRIACO DA SILVA
Secretário da Fazenda